AUTÓGRAFO Nº.1778/2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, mediante anulação parcial de dotação, e dá outras providências."

Geraldo Juniti Oguri, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n° 1.717/2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 290.000.00 (duzentos e noventa mil reais), destinado principalmente à aquisição de veículo para transporte da merenda escolar, bem como à aquisição de mobiliário, parque infantil (playground), equipamentos de som e áudio, tablets e demais equipamentos e materiais permanentes necessários à ampliação da jornada do ensino infantil, mediante criação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 437 - CRIAÇÃO
02.04.01 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0006 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 290.000,00

TOTAL.....R$ 290.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no art. 1°, serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, no mesmo valor, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

PODER EXECUTIVO
Ficha 27 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.02.02 - MANUTENÇÃO DA SEC. FINANÇAS E PLANEJAMENTO; COMPRA E TRIBUTOS
99.999.0003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2042 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 290.000,00

TOTAL.....R$ 290.000,00

Art. 3° - Ficam alterados, no que couber, os valores constantes dos Anexos III, IV e V do Plano Plurianual do Município de Nova Independência para o período de 2026 a

Fabio Luiz Barreto dos Santos
Chefe de Gabinete
RG: 29.606.670-9
28/10/26

2029, instituído pela Lei Municipal n° 1.715/2025, em decorrência da abertura do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4° - Fica alterado, no que couber, o Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 1.701/2025, relativa ao exercício financeiro de 2026, para compatibilização com o crédito adicional especial autorizado por esta Lei.

Art. 5° - O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Independência, 27 de outubro de 2026.

Geraldo Juniti Oguri – presidente